



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO PREGOEIRO

Pregão E-102/2022 - Processo nº 28824/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS”.

Trata-se de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO solicitado pela empresa AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP, protocolado, conforme Edital, no Portal de Licitações “Compras BR”, em 16/11/2022.

A impugnante insurge-se contra os termos do Edital, alegando, em apertada síntese, que há “(...)necessidade de inclusão dos registros e certificados técnicos(...)” no referido instrumento convocatório. Considerando o objeto a ser licitado, a impugnante afirma que há a obrigatoriedade de “(...)aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), especialmente no que tange à inscrição dos licitantes no RENASEM. Bem como a do MMA, Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL ou IEF Instituto Estadual de Florestas.”(Grifos nossos).

Instada, a Secretaria de Manutenção, Órgão Requisitante, manifestou-se, por meio de sua assessoria técnica, nos seguintes termos: “...Verificou-se que no presente edital não foi aplicado a legislação demonstradas pela empresa impugnante. Após análise do presente pedido de impugnação e tendo conhecimento da (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004) e da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL ou IEF Instituto Estadual de Florestas, SOLICITO que, sejam feitas as adequações necessárias, com a inclusão da legislação acima demonstrada e que seja marcada nova abertura do certame.”

Isto posto, com fundamento na manifestação da Secretaria de Manutenção, **DEFIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, apresentado pela empresa AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP. Fica **SUSPensa “SINE DIE”** a sessão que estava com a data marcada para o dia 01/12/2022, as 9:00 horas. Determino a realização das adequações necessárias para a deflagração do 2º Caderno Licitatório, seguindo-se com os termos da Lei nº 10.520/02 c.c a Lei nº 8.666/93.

Taboão da Serra, 17 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes do Rosário
Pregoeiro